



ESTADO DO PARA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025/CMCC  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

### EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n. 312/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Municipal 921/2020 que favorece o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito municipal, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM ACM E PÓRTICOS NO MATERIAL (ALUMINUM COMPOSITE), INCLUSO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E INSUMOS, PARA O ESTACIONAMENTO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

A Concorrência será realizada no **dia 10 DE OUTUBRO DE 2025, às 09h00min**, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.cmcanaadoscarajas.pa.gov.br/processos-licitatorios-editais/> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM ACM E PÓRTICOS NO MATERIAL (ALUMINUM COMPOSITE), INCLUSO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E INSUMOS, PARA O ESTACIONAMENTO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico constante do Anexo I deste Edital.



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



**2. DA LEGISLAÇÃO:**

- 2.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;
- 2.2. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.3. Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentada em Canaã dos Carajás através Lei Municipal 921/2020;
- 2.4. Decreto Legislativo nº 003/2024, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de Abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) – No âmbito do Poder Legislativo Municipal;
- 2.5. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 128/2008;
- 2.6. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
  - a) Concorrência - Modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia;
  - b) Empreitada por preço global: Contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
  - c) Projeto básico: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
  - d) Serviço por escopo: Aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
  - e) Obra: Toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
  - f) Bens e Serviços comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
  - g) Órgão Licitante – CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
  - h) Licitantes - as empresas que tenham acesso o presente Edital e que participam deste Processo;



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



- i) Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- j) Licitante vencedora - Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- k) Contratada - a vencedora da licitação que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- l) Contratante – CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- m) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



**3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA:**

**4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

- a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- b) As sociedades empresariais que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, poderão participar, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a) Pessoas físicas não empresárias;
- b) Servidor ou dirigente do órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame;
- c) O autor do Projeto Básico, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) **As sociedades empresárias:**
  - I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
  - II. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
  - III. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
  - IV. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - V. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, ou da qual o autor do Projeto Básico seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - VI. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

VII. estrangeiras que não funcionem no país;

- 4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. A concorrência será conduzida pela CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **6. DA INVERSÃO DE FASES, PRIMEIRO A HABILITAÇÃO:**

- 6.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, amparada no art. 17, §1º da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/21, **DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES.**



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



- 6.2.** A Lei 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º indica que a fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicação dos benefícios, anteceder as fases seguintes, desde que esteja expressamente previsto no edital.
- 6.3.** Neste sentido, a habilitação é a fase em que se verificam os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Esta é a definição que consta do art. 62 da Lei 14.133/2021. Tradicionalmente, é na fase de habilitação que se instauram a maior parte dos litígios no processo licitatório.
- 6.4.** No presente caso, como se trata de um procedimento eletrônico, no modo de disputa aberto para os lances, cujo objeto é uma obra, juntamente com serviço de engenharia, a inversão de fase, iniciando com a conferência dos documentos de habilitação dos interessados, confere alguns benefícios a seguir indicados:
- 6.4.1. Competitividade necessária ao objeto. Com a maior competitividade e a possibilidade de empresas com menor porte participarem da licitação desde que cumpram os requisitos editalícios;
  - 6.4.2. Análise detalhada e antecipada dos documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, a qualificação técnica dos profissionais, a qualificação econômico-financeira da empresa, para que seja mais eficiente que os agentes econômicos em condições de respeitar os requisitos de habilitação e, por conseguinte, de participar com reais chances de sucesso do sistema de contratação pública;
  - 6.4.3. O cumprimento em relação ao recolhimento da garantia da proposta;
  - 6.4.4. A possibilidade de abrir diligências complementares, na forma do artigo 64, da Lei 14.133/21, e atendimento mais eficaz e célere;
  - 6.4.5. A possibilidade de sanar as inabilitações, antecipadas e tempestivas, via recursal;
  - 6.4.6. Transparência e publicidade de todos os atos do procedimento, pois a inversão de fases torna o processo licitatório mais transparente, uma vez que as empresas só apresentam suas propostas quando já sabem que atendem aos critérios mínimos de habilitação. Isso reduz o risco de favorecimento e aumenta a confiança dos licitantes no processo.
- 6.5.** A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes. Assim, a disputa de lances ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço global, o critério decisivo da escolha da melhor proposta para a administração.

**7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 7.1.** Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, e sua ausência ensejará em desclassificação. A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando a seguir.
- 7.2.** Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



- a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.3.** Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

**7.4. Relativos à Habilitação Jurídica:** A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**7.5. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal

**7.6. Relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de profissional, sendo ENGENHEIRO CIVIL e ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, através de um dos seguintes documentos:
  - I. Cópia da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, ou cópia da carteira de trabalho que identifique o nome, dados pessoais do profissional, assinatura do empregador e os campos de admissão e rescisão;
  - II. O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato Social;
  - III. Contrato de prestação de serviços, ou;
  - IV. Termo de contratação futura acompanhada de anuência do profissional.
- b) Registro do profissional indicado no conselho profissional competente;
- c) Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:
  - I. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, que comprove(m) que o profissional tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, em quantidades mínimas estabelecidas na Tabela abaixo relativas as parcelas de maior relevância, conforme Art. 67, § 2º, da Lei 14.133/21. Para fins de comprovação da veracidade dos atestados, os mesmos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos: CAT com Registro do Atestado.
  - II. Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pela entidade profissional competente em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) na entidade profissional competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.
  - III. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto desta Concorrência, bem como possibilitar a Equipe confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.
  - IV. As parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos correspondem as quantidades mínimas estabelecidas na tabela abaixo ou mais do valor previsto para



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



o respectivo item do objeto. As parcelas de maior relev ncia da Obra t m as seguintes caracter sticas:

Item	Caracter�sticas	Unid.	Quant.
1.3.1	VIGA MET�LICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXŐES PARAFUSADAS, INCLUSOS M�O DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇ�O. AF_01/2020_PSA	KG	7500
1.5.1	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m <sup>2</sup>	100

**d) Documenta o relativa   Capacidade T cnico-Operacional:**

- I. Atestado(s) de capacidade t cnico-operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para  rg o ou entidade da administra o p blica direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de caracter sticas t cnicas similares  s do objeto da presente licita o, em quantidades m nimas estabelecidas na Tabela abaixo relativas as parcelas de maior relev ncia, conforme Art. 67, § 2 , da Lei 14.133/21. Para fins de comprova o da veracidade dos atestados, os mesmos dever o estar acompanhados dos seguintes documentos: CAT com Registro do Atestado.
- II. Dever ( o) constar, do(s) atestado(s) de capacidade t cnico operacional, ou da(s) certid o( es) expedida(s) pela entidade profissional competente, em destaque, os seguintes dados: data de in cio e t rmino dos serviços; local de execu o; nome do contratante e pessoa jur dica e da pessoa jur dica contratada; nome do(s) respons vel(is) t cnico(s), seu(s) t tulo(s) profissional(is) e n mero(s) de registro(s) na entidade profissional competente; especifica es t cnicas dos serviços e os quantitativos executados.
- III. O(s) atestado(s) dever ( o) possuir informa es suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto desta Concorr ncia, bem como possibilitar a Equipe confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante dever  disponibilizar de todas as informa es necess rias   comprova o da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.
- IV. As parcelas de maior relev ncia t cnica e de valores significativos correspondem as quantidades m nimas estabelecidas na tabela abaixo ou mais do valor previsto para o respectivo item do objeto. As parcelas de maior relev ncia da Obra t m as seguintes caracter sticas:

Item	Caracter�sticas	Unid.	Quant.
1.3.1	VIGA MET�LICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXŐES PARAFUSADAS, INCLUSOS M�O DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇ�O. AF_01/2020_PSA	KG	7500



ESTADO DO PARA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



1.5.1	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m <sup>2</sup>	100
-------	--	----------------	-----

V. A exigência de comprovação de qualificação técnica justifica-se em razão da necessidade de verificar a capacidade técnica das empresas proponentes para execução do objeto da licitação, para isso é realizado um estudo para definir os itens de maior relevância, os quais devem apresentar valor significativo e complexidade técnica.

- e) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, juntamente com a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico;
- f) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente;
- g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### 7.7. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial.
- II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- III. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$



ESTADO DO PARA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

d) **Apresentar garantia da proposta**, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou seja **R\$ 767.709,40 (setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos)**, nas mesmas modalidades previstas no caput e § 1º do Art. 58 da Lei nº 14.133/21, devendo o comprovante ser anexado juntamente com os Documentos de Habilitação, observando-se as seguintes formas:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, depositado através de depósito identificado em conta específica da Câmara mantida no CAIXA ECONÔMICA, AGÊNCIA 04399, CONTA CORRENTE 000575273716-4, com os seguintes identificadores: Identificador 01: 01.613.324/0001-68; Identificador 2: CNPJ DA LICITANTE e, Identificador 3: NOME DA LICITANTE;
- II. Caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- III. Seguro Garantia, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com validade mínima de 90 (noventa) dias contados a partir do término de validade da proposta.
- IV. Fiança Bancária, emitida por banco ou instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional pelo Banco Central do Brasil, com especificação do beneficiário como sendo A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com validade mínima de 90 (noventa) dias contados a partir do término de validade da proposta.
- V. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- VI. A devolução da garantia da proposta ocorrerá:



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



Para os licitantes desclassificados e inabilitados, 05 (cinco) dias úteis após o julgamento da inabilitação;

Para os demais licitantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato

**7.8. Orientações gerais sobre a habilitação:**

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Concorrência. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;



ESTADO DO PARA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



- II- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- III- Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- i) **No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprida com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.
- n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p) O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



ESTADO DO PARA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



- q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

**8 DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

- 8.1** Os licitantes, **após o resultado da fase de habilitação**, encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta assinada com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.
- 8.2** Os documentos listados no item de habilitação deverão ser anexados em formato digital, via sistema, **juntamente com a proposta**, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.
- 8.3** O cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6** A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, ainda, os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública para o ato próprio.



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



- 8.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, esta ocorrerá, somente após os procedimentos de abertura da sessão pública de cada fase analisada.
- 8.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances. Assim como serão disponibilizadas e publicadas no Portal de Transparência da Câmara e no GEO-OBRAS do TCM-PA.
- 8.10** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a)** Valor global para objeto licitado - proposta de preço, de acordo com o modelo do ANEXO VIII, com a assinatura do responsável pela empresa, podendo ser de forma eletrônica.
  - b)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação da planilha orçamentária, indicando-se, entre outras, informações como:
    - Orçamento detalhado do custo global da obra e dos serviços, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA);
    - Cronograma físico-financeiro da obra e dos serviços parciais e global, devidamente assinado por profissional devidamente habilitado;
    - Composição detalhada de todos os seus custos unitários, onde serão demonstrados os custos diretos, considerando os insumos, os respectivos coeficientes de produtividade e encargos sociais;
    - Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, onde serão demonstradas as taxas, os impostos, o lucro e demais despesas indiretas necessárias para a realização do objeto ora licitado;
    - A licitante deverá indicar o percentual do BDI, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, EM PLANILHA PRÓPRIA;
    - Composição de Encargos Sociais;
    - Curva ABC de Materiais, Insumos e Mão de Obra;



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



- Dados bancários, nome da empresa, CNPJ da empresa, endereço da empresa e telefone fixo e/ou móvel para contato;
- A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que a obra e os serviços objeto desta Concorrência, devem ser entregues completamente executados, conforme as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro de forma conjunta, as especificações técnicas e demais recomendações da fiscalização;
- Nos preços apresentados a proponente deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, mobilização/desmobilização, Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho - SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução da obra e dos serviços.

**8.13** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- a) O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**8.14** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto:

**8.15** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.16** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.17** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.18** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, ETP e Memorial descritivo, em conjunto, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.19** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**8.20** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos conforme planilha orçamentária estimada do referente processo.

**8.21** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**8.22** Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita no prazo de até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa de lances do item, redigida em papel timbrado da licitante, digitalizada e/ou assinada digitalmente EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) **Número do Processo e da Concorrência.**
- b) **Razão Social e CNPJ;**
- c) **Descrição do objeto da presente licitação;**
- d) **Descrição do prazo de vigência e execução da contratação, conforme Edital;**
- e) **Número (s) de telefone(s)/ WhatsApp, e-mail, endereço com CEP;**
- f) **Dados Bancários (Facultativo);**

<b>9 DO EMPATE:</b>
---------------------

**9.1** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;
- c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **09** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.



ESTADO DO PARA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



- g) O disposto nas alíneas 8.1 a) ao f), somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cujo as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e INSEGES/MGI Nº 79/2024.

## 10 DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3 Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

## 11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA GARANTIA DA PROPOSTA:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

### 11.2 DA GARANTIA DE PROPOSTA:

11.2.1 Será exigido, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a título de garantia da proposta, como pré-requisito de habilitação (Art. 58 Lei 14.133/21). **A exigência será feita tendo em vista os seguintes motivos:**

- assegurar a seriedade da proposta e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo licitante durante o certame;
- conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, prevenindo condutas oportunistas;
- harmonizar-se com os princípios constitucionais e legais da licitação pública;
- estabelecer critério proporcional ao risco e à relevância econômica do objeto licitado

11.2.2 A garantia de proposta deverá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei 14.133/21.

11.2.3 A não apresentação da garantia será elemento de desclassificação/inabilitação.

11.3 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor estimado definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

- a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



- b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

**11.4** O Agente de contratação convocará o licitante para anexar ao sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo de até 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

- a) Planilha de Quantidades e de Custos elaborada com os quantitativos estimativos fornecidos na planilha descritiva, nos termos do anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços.
- b) Deverá ser apresentado junto a planilha de quantidades a Composição do BDI e Tributos, Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas, Planilha de Composição Unitária dos Preços propostos e Planilha contendo a curva ABC de insumos, materiais e mão de obra, e Cronograma físico-financeiro, nos termos dos anexos IX a XIV deste edital.
- c) A licitante deverá, ainda, apresentar a detalhada composição dos preços unitários, ofertados na proposta, com a discriminação de cada item da proposta, coeficientes, unidades, preços e preço final do referido item e as composições devem ser preferencialmente apresentadas na mesma sequência dos itens da proposta, com os preços unitários já acrescidos da composição do BDI, encargos sociais e obrigações trabalhistas de todos envolvidos na execução dos serviços.
- d) Para fins de celeridade e obediência ao prazo estabelecido no item 10.3, a licitante deverá deixar a proposta final previamente elaborada, aplicando após a fase de lances os descontos dados para fechamento do valor final e assim encaminhar via sistema quando solicitado.

**11.5** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências, no prazo de duas horas, para comprovação da exequibilidade, na forma da IN 73/2022, arts. 33 e 34.

**11.6** É indício de inexecuibilidade da proposta valores inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor total orçado pela Administração para o serviço ou para o lote de serviço arrematado.

- a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexecuibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, será verificada a curva ABC de insumos, e materiais, sendo que para os itens de maior peso deverá ser comprovado o valor de compra, através de orçamento ou nota fiscal de entrada do produto, tudo com fundamento na Lei de Licitações e na IN 73/2022.
- b) Não serão aceitos orçamentos de terceiros que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, acompanhada da nota fiscal, servido esse modelo também, para orçamentos solicitados e emitidos por distribuidor, atacadista ou fabricante. Não serão aceitos orçamentos ou notas fiscais emitidas após a abertura do



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



certame.

c) Ainda, será verificada a curva ABC de mão de obra, devendo, para os itens de maior peso, a arrematante comprovar os custos informados, através da apresentação da Convenção Coletiva o Trabalho ou Acordo Coletivo do Trabalho utilizados na composição.

d) Outrossim, o agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovação das informações prestadas na proposta de preços apresentada, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de BDI, impostos, taxas, frete, insumos e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

**11.7** O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**11.8** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**11.9** O Agente de Contratação poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência/Projeto básico, Anexo XIV ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, com fundamento na IN 73/2022 e na Lei 14.133/21.

**11.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nas cláusulas anteriores.

**11.11** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

**11.12** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 08 deste edital, se for o caso.

## **12 DA VISITA**

**12.1** As Empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.



ESTADO DO PARA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



**12.2** A licitante poderá entrar em contato com a Diretoria Geral, no telefone **0800 543 4448** das 08:00 as 13:00, ou pelo email: [diretoria@cmcanadoscarajas.pa.gov.br](mailto:diretoria@cmcanadoscarajas.pa.gov.br) para fazer o agendamento.

### **13 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:**

**13.1** Os serviços não possuem requisitos de capacidade técnica e vulto econômico elevados, de tal forma que justifiquem a participação de consórcios. Saliente-se que a admissão de consórcios em licitações de pequena complexidade e de valor não expressivo, tal como no presente caso, pode provocar o efeito contrário à competitividade, à medida que Empresas capazes de executar o objeto individualmente passam a associar-se em consórcio, reduzindo a disputa

**13.2** A forma de contratação aqui proposta busca viabilizar maior economia e rapidez na execução das obras necessárias neste objeto.

**13.3** Justifica-se ainda pelo fato de a Administração ter ganhos em economia de escala, o que proporcionará a redução dos preços, vez que o parcelamento inevitavelmente gerará riscos para Administração com o aumento significativo do preço a ser pago.

### **14 DOS RECURSOS:**

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minuto.

- a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- c) Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Av José Maria Primo, Nº 17, Bairro Ouro Preto, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual

**14.2** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

- a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



**14.3** Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**14.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante na alínea **c)** do item **14.1** deste Edital.

**14.6** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

**15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;
- d) No caso de desconexão.

**15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.3** O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**15.4** Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

**16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**16.1** O objeto desta concorrência será adjudicado e homologado ao vencedor por ato da autoridade superior.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



**16.2** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**17.1** Após a assinatura da homologação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, conforme proposta aprovada.

**17.2** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**17.3** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

- a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.
- c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

**17.4** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.5** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

**17.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

**17.7** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**17.8** Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

**17.9** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Concorrência.



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



**17.10** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo XIII, ou instrumento equivalente.

**18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**18.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

**18.2** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

**18.3** Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

**18.4** Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

**18.5** Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Projeto Básico e no Contrato, Anexos I e VI ao presente edital.

**18.6** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**18.7** Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições conforme proposta, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

**18.8** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

**18.9** Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**18.10** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução objeto desta Concorrência;

**18.11** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**18.12** Comunicar por escrito ao fiscal de contrato da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**18.13** Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução de obras;



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



- 18.14** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência;
- 18.15** Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Concorrência;
- 18.16** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 18.17** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 18.18** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- 18.19** As obrigações devem estar conjuntamente alinhadas ao Projeto Básico e Edital.
- 18.20** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.

**19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 19.1** Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.
- 19.2** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- 19.3** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 19.4** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- 19.5** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

**20 DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

- 20.1** O prazo de garantia é aquele estabelecido no artigo 618 da Lei 10.406/02 – Código Civil e REsp nº. 1721694 SP 2017/0317354-0 – STJ.
- 20.2** Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados terão garantia mínima de 5 (cinco) anos, contado do recebimento por escrito dos serviços.
- 20.3** Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.
- 20.4** O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.



## 21 DA FISCALIZAÇÃO:

**21.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

**21.2** As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

## 22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**22.1** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

**22.2** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações.

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.3** A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

**22.4** Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



**22.5** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**22.6** A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

**22.7** A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**22.8** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**22.9** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

**22.10** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

**22.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1** A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- a) A anulação da Concorrência induz à do contrato.
- b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.2** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



**23.4** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Concorrência.

**23.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6** A critério do Agente de Contratação, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

**23.7** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**23.8** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.9** O foro da cidade de Canaã dos Carajás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**23.10** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Agente de Contratação, no endereço eletrônico [licitacao@cmcanaadoscaraajas.pa.gov.br](mailto:licitacao@cmcanaadoscaraajas.pa.gov.br).

**23.11** Esta Concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133/2021.

**23.12** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também no portal da transparência pública municipal no link <https://www.cmcanaadoscaraajas.pa.gov.br/processos-licitatorios-editais/>, inserindo os termos de busca, assim como no mural de licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

**23.13** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Câmara Municipal, situada na Av. José Maria Primo, nº 17, Bairro Ouro Preto, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <https://www.cmcanaadoscaraajas.pa.gov.br/processos-licitatorios-editais/> inserindo os termos de busca.

## **24 ANEXOS:**

**24.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Projeto Básico;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Proposta de Preços;
- i) ANEXO IX – Modelo Encargos Sociais;
- j) ANEXO X – Modelo de Composição de BDI;
- k) ANEXO XI – Planilha de Composição de Mão de Obra;
- l) ANEXO XII – Planilha de Composição Unitária de Preços;
- m) ANEXO XIII – Modelo de curva ABC;
- n) ANEXO XIV – Cronograma físico-financeiro;
- o) ANEXO XV – Minuta do Contrato.

Canaã dos Carajás– Pará, 25 de setembro de 2025.

---

**OSEIAS LIMA DA FONSECA**  
**Pregoeiro/ Agente de contratação**  
**Portaria nº 312/2025**



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Av. José Maria Primo, Qd 58, Lt. 17, Área B, CEP 68.350-311 – Bairro Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, representado neste ato pelo Sr. Flávio Gomes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM ACM E PÓRTICOS NO MATERIAL (ALUMINUM COMPOSITE), INCLUSO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E INSUMOS, PARA O ESTACIONAMENTO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como obra e serviço de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O(s) projeto(s), o contrato, as especificações técnicas, memorial descritivo, projeto básico e a planilha orçamentária são complementares entre si, tornando-se peça única. Por isso, qualquer menção feita em um e omitida em outro, será considerada especificada e válida.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETIVO**

A presente contratação visa atender à valorização da identidade institucional, melhoria da visibilidade e identificação da sede do Poder Legislativo Municipal, além de proporcionar um elemento arquitetônico moderno e funcional à entrada principal do prédio da Câmara, impulsionando a visitação local.

Aliado ao fato de que, os pórticos também têm como propósito facilitar a orientação dos visitantes, servindo como ponto de referência claro e acolhedor, contribuindo para a organização do fluxo de pessoas e a recepção adequada dos cidadãos que acessam o edifício.

Além do mais, as placas de ACM também serão utilizadas, conforme projeto arquitetônico, no revestimento e aformoseamento das platibandas da estrutura metálica que suporta as placas solares.

A execução do objeto, deve atender as condições exigidas e estabelecidas em projeto, bem como as condições estabelecidas no Edital.



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



E, para melhor entendimento dos serviços a serem executados, deve ser observada toda a composição orçamentária, projetos arquitetônicos, além do memorial descritivo e especificações técnicas que compõem o projeto básico, em conjunto.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se justifica pelos seguintes pontos:

**Identificação Institucional:** O pórtico permitirá melhor identificação visual da sede do Poder Legislativo, especialmente para cidadãos, visitantes e autoridades. Trata-se de um elemento simbólico e funcional, reforçando a presença e o papel institucional da Câmara no município.

**Valorização Arquitetônica:** A instalação do pórtico agregará valor estético ao prédio público, promovendo uma imagem moderna, organizada e condizente com os princípios da administração pública. O uso do ACM, um material contemporâneo e durável, reforça esse objetivo.

**Comunicação com a População:** Ao conter letreiro com a denominação da Casa Legislativa, o pórtico contribui para a transparência e visibilidade da atuação do Poder Público, conforme os princípios da publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88).

**Acessibilidade Visual e Noturna:** Com a instalação de iluminação em LED, o pórtico se mantém visível mesmo à noite, contribuindo para a segurança e orientação do público, além de permitir o uso como referência urbana.

**Atendimento às Boas Práticas de Gestão:** A iniciativa está em linha com os princípios de eficiência, economicidade e funcionalidade, ao propor uma estrutura leve, modular, de rápida execução e com excelente relação custo-benefício.

A contratação ora proposta visa, portanto, atender à necessidade de infraestrutura e uma comunicação pública eficaz, inclusiva e contínua, promovendo a aproximação entre o Legislativo Municipal e a comunidade local.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação tem como objetivo selecionar a melhor proposta para a contratação, por meio de **Concorrência**, de empresa especializada na construção e instalação de pórtico institucional em estrutura metálica com revestimento em ACM, a ser implantado na sede da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, visando assegurar a adequada identificação, valorização estética e funcionalidade da fachada do Poder Legislativo municipal.

Para tanto, a equipe técnica realizou a análise das possíveis soluções disponíveis no mercado, com vistas à adoção da alternativa mais eficiente, durável e compatível com os princípios da economicidade, eficiência e publicidade. Foram consideradas as seguintes alternativas:

- Utilização de estruturas temporárias, em lona ou madeira: Embora de execução mais simples e custo inicial reduzido, essas opções apresentam baixa durabilidade, pouca resistência às intempéries e não conferem identidade



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



institucional adequada. Demandam constante manutenção e substituições periódicas, o que compromete a sustentabilidade do investimento público.

- Execução de estrutura definitiva em alvenaria ou concreto armado: Embora durável, essa alternativa demanda maior tempo de execução, fundações robustas e custos elevados, além de pouca flexibilidade para adequações futuras. A execução em alvenaria também carece da leveza estética e modernidade esperada de uma fachada institucional contemporânea.
- Construção em estrutura metálica com revestimento em ACM: Essa solução demonstrou-se a mais eficaz e adequada às necessidades da Câmara Municipal, combinando leveza estrutural, alta durabilidade, baixa manutenção, estética moderna e excelente relação custo-benefício. O uso de materiais amplamente disponíveis no mercado garante agilidade na contratação e execução, além de atender aos requisitos de desempenho técnico e visual da edificação.

Dessa forma, conclui-se que a melhor solução identificada é a construção em estrutura metálica galvanizada com revestimento em ACM, com letreiro institucional e iluminação em LED, a ser contratada por meio de **Concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço global.**

A natureza do objeto permite sua caracterização como obra de engenharia de escopo definido e padrões técnicos bem estabelecidos, amplamente disponíveis no mercado, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes, o que implica numa obra e/ou serviço comum, cujo prazo de publicação também é reduzido, art. 55, II, "a".

Por fim, a solução ora proposta visa garantir a economicidade, durabilidade, segurança e valorização da fachada institucional da sede do Poder Legislativo, assegurando um ambiente mais acessível, identificável e representativo da função pública exercida pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

## **5. FORMAÇÃO DOS PREÇOS**

- 5.1. Os valores de referência foram definidos com base nas tabelas estimativas descritivas em anexo.
- 5.2. O critério de julgamento, será realizado com base no menor preço global, como base na tabela de preços estimados e praticados pela SEDOP/PA, SINAPI/PA, SBC/PA, referente ao Estado/Unidade Federativa de execução dos serviços, no mês vigente da pesquisa de preços;
- 5.3. No percentual de desconto oferecido será considerado duas casas decimais, levando em consideração, o preço dos serviços e material, incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado, conforme código da tabela SINAPI.
- 5.4. Para a apresentação da planilha detalhada de composição de BDI, deverá ser observado o Acórdão 2.622/2013 – TCU Plenário
- 5.5. Não se deve incluir alíquotas relacionadas aos tributos de IRPJ e CSLL, em função de sua natureza direta e personalista.



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



**5.6.** Para a definição dos valores dos materiais será considerada a tabela de preços de materiais da SEDOP/PA - Agência Pará de Infraestrutura e Transportes, ou do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, ORSE, ou SBC, acrescido do custo de despesas diretas e indiretas, observados o percentual de desconto apresentado na proposta, e ainda seguindo os seguintes critérios de utilização:

**5.7.** Utilizar primeiramente a tabela da SEDOP/PA, e caso não seja encontrado o item de custo, seguir utilizando a tabela do SINAPI, ORSE ou SBC. Em último caso, se o item de custo não constar em nenhuma das tabelas, as composições serão elaboradas pela Contratada através de 03 (três) cotações de mercado e apresentar para apreciação e aprovação da Contratante. Neste caso, a Contratante deverá realizar pesquisa mercadológica de acordo com os parâmetros definidos no artigo 23 da Lei 14.133/21, cuja média aritmética dos preços pesquisados servirá como "teto" para avaliação e aceitação do preço estimado por orçamentos pela Contratada.

**5.8.** Os materiais a serem usados no contrato serão de "PRIMEIRA LINHA", podendo a fiscalização verificar a sua qualidade a qualquer tempo e aceitar, ou não, a marca / modelo fornecido / instalado caso a qualidade do material ou insumo não seja compatível com o preço especificado na tabela referencial ou na pesquisa de preços.

**5.9.** Todos os materiais a serem empregados serão novos e certificados pelo INMETRO, podendo ser submetidos amostras à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

**5.10.** Os valores referentes à mão de obra, já estão acrescidos dos encargos sociais. Esclarecemos que conforme o art. 58 da CLT os trabalhadores deverão ter uma jornada semanal de 44 horas, sendo que para os trabalhadores da construção civil ficou convencionado uma jornada de trabalho mensal de 220 horas. Esse resultado é obtido pela divisão de 44 pelo número 6, que são os dias de trabalho normal pela legislação e depois multiplicando por 30 dias.

**5.11.** Por se tratar de serviços de manutenção preventiva e corretiva a Contratada deverá dar atendimento ao objeto sem que exceda a jornada de 220 horas de trabalho no mês, sem prejuízo da execução dos serviços nas unidades.

**5.12.** Para os materiais e insumos deverão ser utilizados os valores tabela de preços de materiais da SEDOP/PA ou do SINAPI vigentes na data da licitação, e sobre eles aplicado o percentual de BDI apresentado no certame licitatório para os materiais.

**5.13.** Foi definido, para a parcela de mão de obra do objeto da licitação, o percentual de BDI de 29,51%, mensurado conforme o "Demonstrativo dos BDI's Estimados nos Orçamentos de Obras Civas da SEDOP/PA" e incidência de 5% sobre o ISS.

**5.14.** Foi definido, para a parcela de materiais e insumos do objeto da licitação, o percentual de BDI de 29,51%, mensurado conforme o "Demonstrativo dos BDI's Estimados nos Orçamentos de Obras Civas da SEDOP/PA".

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (COM BDI)	BDI ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM ACM E PÓRTICOS NO MATERIAL (ALUMINUM COMPOSITE), INCLUSO	R\$ 769.827,72	R\$29,51%



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



	<b>FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E INSUMOS, PARA O ESTACIONAMENTO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS</b>		
--	--	--	--

## 6. DESCRIÇÃO DA OBRA - MEMORIAL DESCRITIVO

Os serviços a serem executados, deve observar toda a composição orçamentária, projetos arquitetônicos, além do memorial descritivo e especificações técnicas que compõem o projeto básico, em conjunto.

### 6.1. Serviços Preliminares

- Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af\_03/2022\_ps
- Container almoxarifado s/ acab.c/prateleiras 6,05x2,44x2,57
- Aluguel de andaime metálico tipo fachadeiro (incluindo montagem e desmontagem)
- Mestre de obras com encargos complementares
- Engenheiro civil de obra Júnior com encargos complementares

### 6.2. Fundação

- Escavação manual de vala. Af\_09/2024
- Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de areia, lançamento manual. Af\_08/2020
- Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm. Af\_01/2024
- Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af\_05/2021
- Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. Af\_01/2024
- Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata corrida, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações. Af\_01/2024

### 6.3. Pilares

- Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. Af\_01/2024

### 6.4. Viga

- Viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões parafusadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação. Af\_01/2020\_psa



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



**6.5. Estrutura Metlica**

- Perfis metlicos tipo "U" em a o estrutural, conforme especifica es da norma ABNT NBR 8800.
- Conex es por meio de parafusos galvanizados tipo franc es M16.
- Tratamento anticorrosivo com jateamento abrasivo e pintura com tinta alqudica tipo zarc o.

**6.6. Ilumina o**

- Fita led - fornecimento e instala o. af\_09/2024.
- Eletroduto flexvel corrugado, PEAD, DN 90 (3"), para rede enterrada de distribui o de energia el trica – fornecimento e instala o. af\_12/2021.
- Cabo de cobre flexvel isolado, 2,5 mm<sup>2</sup>, anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instala o. af\_03/2023.
- Perfil led de embutir, acabamento anodizado natural, branco ou preto, difusor em policarbonato leitoso, 24x14mm, da effect led ou similar (exclusive fitas led) - fornecimento e instala o.
- Quadro de distribui o de energia em chapa de a o galvanizado, de embutir, com barramento trifsico, para 18 disjuntores din 100a - fornecimento e instala o. af\_10/2020.
- Escava o manual de vala. af\_09/2024.
- Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percuss o. af\_08/2023.

**6.7. Revestimento Em Acm**

- Estrutura metlica galvanizada, revestida por placas de ACM (alumnio composto) recortado, em 0,3mm, na cor cobre, 1,00m x 1,00m, fixa o da estrutura metlica sem avan o na est. espacial existente no local por parafusos - fornecimento e montagem.
- Painis em ACM de 4 mm de espessura, cor e acabamento conforme projeto arquitet nico.
- Fixa o com estrutura metlica auxiliar e acess rios especficos para ACM.
- Instala o conforme normas tcnicas e recomenda es do fabricante.

**6.8. Mo De Obra**

**6.8.1.** A Contratada dever disponibilizar, na execu o do contrato, toda a mo de obra necessria para a realiza o dos servi os objeto deste Projeto Bsico e nos prazos estipulados em cronograma fsico-financeiro, devem ser observadas rigorosamente todas as normas trabalhistas aplicveis  categoria dos profissionais que executaro os servi os, conforme escopo estabelecido em planilha contratual.

**6.8.2.** A equipe de servi o ser composta por profissionais qualificados e especializados, cuja fun o ser executar, conforme demanda da Contratante, os servi os considerados indispensveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais nas edifica es que pertencem  Contratante.

**6.8.3.** A forma o e atribui es dos profissionais, bem como quantitativos mnimos exigidos para a equipe tcnica, dever constar na planilha referencial para execu o dos servi os para que seja aprovado previamente pela Contratada.



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



**6.8.4.** As escalas de trabalho serão estabelecidas pela Contratada, e analisadas e aprovadas pela Fiscalização, atendendo as quantidades máximas de duração de trabalho previstas na Convenção Coletiva da Categoria de cada profissional. A jornada de trabalho deverá respeitar o intervalo de, no mínimo, 1h (uma hora) para o almoço.

**6.8.5.** Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, no art. 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no art. 2º da Portaria Nº 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus empregados.

**6.8.6.** Eletricista: Profissional com conhecimentos básicos para leitura/compreensão de projetos elétrico / telefônico / de rede / estabilizada / SPDA / Lógica, habilidade no uso de multímetro e leitores de tensão, e capacidade para execução supervisionada de manutenção, reformas e obras de instalações elétricas e telefônicas. Com curso em conformidade com a NR-10 Portaria Nº 598 de 07/12/2001 do TEM.

**6.8.7.** Pedreiro: Profissional com conhecimento para execução supervisionada de alvenarias, revestimentos, pisos cimentados, pisos cerâmicos, assentamentos de azulejos, meio fio de concreto, mourões de cerca, concretagem de lajes, cintas, vigas, pilares, instalações hidrossanitárias, elétricas e demais serviços afins.

**6.8.8.** Servente: Profissional supervisionado pelo mestre de obras / pedreiro / encanador / eletricista / jardineiro, para auxiliar a execução de tarefas braçais tais como, escavações, demolições, retiradas, transporte de entulhos e insumos, limpezas, preparação de argamassas, concretos e auxílio em tarefas diversas.

**6.8.9.** Serralheiro: Profissional que realiza cortes, furos e soldas em materiais metálicos, e produz peças com esses materiais, como tubos, grades, chapas, entre outros.

**6.8.10.** Engenheiro civil júnior: Profissional especializado que gerencia e desenvolve projetos de construções e reforma de prédios, rodovias, ferrovias, viadutos, portos entre outros. Acompanha cronograma físico e financeiro da obra, elabora orçamentos e realiza levantamento quantitativo de equipamentos, materiais e serviços.

**6.8.11.** Encarregado de obras: Profissional que supervisiona colaboradores, faz leitura e execução de projetos, acompanha cronograma e medições de obras e controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima. Participa nas compras de suprimentos e prospecção de fornecedores.

**6.8.12.** Os profissionais serão funcionários da Empresa Contratada e prestarão serviços com vistas à materialização do objeto contratado.

**6.9. Limpeza revestimentos em geral.**

**7. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1.** Em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contrato administrativo oriundo desta Concorrência poderá ser alterado, por meio de justificativa expressa e formal, nas hipóteses legalmente previstas, mediante celebração de termo aditivo, observado o interesse público e as condições originais da contratação, nos seguintes casos:



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



**I – Alteração do Valor Contratual por Acréscimos ou Supressões:** Desde que decorrentes de modificações quantitativas do objeto, poderão ser realizados acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Para obras, o limite de supressão poderá ultrapassar esse percentual, se decorrente de acordo entre as partes.

**II – Modificação do Projeto ou das Especificações:** Admissível quando necessária para melhor adequação técnica aos seus objetivos, mantida a coerência com a finalidade e os princípios que regeram a contratação original, conforme inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**III – Prorrogação do Prazo de Execução:** Permitida quando indispensável à conclusão do objeto, em decorrência de motivos devidamente justificados e não imputáveis ao contratado, com respaldo no inciso I do §1º do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**IV – Outras Hipóteses Previstas na Legislação:** Incluem-se, entre outras, as alterações relativas à forma de pagamento, ao regime de execução, à necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ou ainda à substituição de garantia, desde que devidamente fundamentadas e observadas as disposições legais aplicáveis.

**7.2.** Todas as alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, previamente autorizado pela autoridade competente, devidamente instruído com a motivação técnica, administrativa e jurídica que lhe dê suporte, conforme exigido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5ª do Decreto n. 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  é índice inicial • refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeira, o interregno mínimo de um ano ser contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



No caso de atraso ou não divulgação da Índico de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o Índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.** Para a comprovação da Capacidade Técnica e Operacional da LICITANTE serão exigidos:

- I. Quadro técnico pertencente ao quadro permanente da empresa com acervo técnico compatível com a planilha da obra.
  - a) Engenheiro Civil
  - b) Engenheiro de Segurança do Trabalho

Importante salientar que o Engenheiro Civil é necessário, uma vez que garantem que o projeto do pórtico esteja em conformidade com as normas e regulamentos de construção, visando a segurança das pessoas que utilizam ou ficam próximas à estrutura. O Engenheiro de Segurança do Trabalho faz-se necessário conforme explicita a NR35, pois essa norma visa garantir a segurança e saúde dos trabalhadores que exercem atividades acima de 2 metros do solo e que ofereçam risco de queda.

- II. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:
  - a) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, que comprove(m) que o profissional tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, em quantidades mínimas estabelecidas na Tabela abaixo relativas as parcelas de maior relevância, conforme Art. 67, § 2º, da Lei 14.133/21. Para fins de comprovação da veracidade dos atestados, os mesmos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos: CAT com Registro do Atestado.



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



b) Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pela entidade profissional competente em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) na entidade profissional competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

c) As parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos correspondem as quantidades mínimas estabelecidas na tabela abaixo do valor previsto para o respectivo item do objeto. As parcelas de maior relevância da Obra têm as seguintes características:

Item	Características	Unid.	Quant.
1.3.1	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	7500
1.5.1	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m <sup>2</sup>	100

III. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, em quantidades mínimas estabelecidas na Tabela abaixo relativas as parcelas de maior relevância, conforme Art. 67, § 2º, da Lei 14.133/21. Para fins de comprovação da veracidade dos atestados, os mesmos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos: CAT com Registro do Atestado.

b) Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnico operacional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pela entidade profissional competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) na entidade profissional competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

c) As parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos correspondem as quantidades mínimas estabelecidas na tabela abaixo do valor previsto para o respectivo item do objeto. As parcelas de maior relevância da Obra têm as seguintes características:

Item	Características	Unid.	Quant.
1.3.1	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	7500



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



1.5.1	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m <sup>2</sup>	100
-------	--	----------------	-----

d) A exigência de comprovação de qualificação técnica justifica-se em razão da necessidade de verificar a capacidade técnica das empresas proponentes para execução do objeto da licitação, para isso é realizado um estudo para definir os itens de maior relevância, os quais devem apresentar valor significativo e complexidade técnica.

**11. DA GARANTIA DE PROPOSTA:**

- 11.1. Será exigido a comprovação do recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a título de garantia da proposta, como pré-requisito de habilitação (Art. 58 Lei 14.133/21).
- 11.2. A garantia de proposta deverá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei 14.133/21.
- 11.3. A não apresentação da garantia será elemento de desclassificação/inabilitação.

**12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 12.1. Responsabilizar-se pelo recolhimento de seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, alimentação, transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, e demais obrigações social e trabalhista prevista nas legislações em vigor, não transferindo à Contratada, a responsabilidade por seus pagamentos, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;
- 12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;
- 12.5. Responsabilizar-se pelo Fiel cumprimento do prazo de entrega dos serviços;
- 12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato
- 12.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
- 12.8. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- 12.9. Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 12.10. Comprovar a formação técnica específica de mão-de-obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço;



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



- 12.11.** Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, conforme requisitado pela administração, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 12.12.** Para atender eventuais acréscimos solicitados pela administração e suprir eventuais faltas disciplinares, a empresa deverá manter mão de obra qualificada dentro dos padrões desejados para substituição imediata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.13.** Os profissionais dispensados por conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços não poderão mais prestar serviços junto a esta Administração sob qualquer hipótese;
- 12.14.** Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tornando obrigatório o uso dos equipamentos de segurança de seus empregados;
- 12.15.** Relatar à Diretoria Geral toda e qualquer irregularidade observada nos postos onde houver prestação de serviços;
- 12.16.** Manter a disciplina de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela Contratada;
- 12.17.** Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, boa qualidade e nos termos da legislação vigente;
- 12.18.** Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;
- 12.19.** Fica proibida a licitante vencedora de veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização da Contratada;
- 12.20.** Deverá registrar, quando necessário, as ART's junto ao CREA/PA.
- 12.21.** Orientar seus empregados a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da Contratante.
- 12.22.** Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 12.23.** O atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.
- 12.24.** O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta dias), conforme cronograma, contados a partir da assinatura do contrato e eficácia depois da publicação na FAMEP.

**13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



- 13.1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 13.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 13.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Projeto Básico.
- 13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas trabalhistas vigentes e cláusulas do Contrato.
- 13.5. Propiciar acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços.
- 13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 13.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado.
- 13.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 13.9. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.
- 13.10. Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 13.11. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.
- 13.12. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, Recolhimento das Contribuições Sociais (FGTS e Previdência Social), tributos estaduais e federais, além de qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.
- 13.13. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**14. DO PREPOSTO DA CONTRATADA**

- 14.1. A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.
- 14.2. preposto deverá estar apto a realizar visita técnica para quantificar os serviços a serem realizados no intuito de encaminhar a planilha referencial de serviços para a Administração Pública.
- 14.3. A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



**14.4.** A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

**14.5.** São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Contratante;
- b) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da Contratante colocados à disposição dos empregados da Contratada;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Contratante e da Gestão do contrato;
- d) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pelas autoridades da Contratante e/ou pela Fiscalização do contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- e) Reportar-se ao Gestor do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- f) Relatar ao Gestor do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- g) Garantir que os funcionários se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não aos servidores/autoridades da Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
- h) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- i) Encaminhar ao Gestor do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida neste Projeto Básico;
- j) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- k) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante a Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

**15. DA VISITA**

**15.1.** As Empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



**15.2.** A licitante poderá entrar em contato com a Diretoria Geral, no telefone 0800-543-4448, das 08:00 as 13:00, ou pelo e-mail: [diretoria@cmcanaadoscaraajas.pa.gov.br](mailto:diretoria@cmcanaadoscaraajas.pa.gov.br) para fazer o agendamento.

**16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**16.1.** Os serviços não possuem requisitos de capacidade técnica e vulto econômico elevados, de tal forma que justifiquem a participação de consórcios. Saliente-se que a admissão de consórcios em licitações de pequena complexidade e de valor não expressivo, tal como no presente caso, pode provocar o efeito contrário à competitividade, à medida que Empresas capazes de executar o objeto individualmente passam a associar-se em consórcio, reduzindo a disputa.

**16.2.** A forma de contratação aqui proposta busca viabilizar maior economia e rapidez na execução das obras necessárias neste objeto;

**16.3.** Justifica-se ainda pelo fato de a Administração ter ganhos em economia de escala, o que proporcionará a redução dos preços, vez que o parcelamento inevitavelmente gerará riscos para Administração com o aumento significativo do preço a ser pago.

**17. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:**

**17.1.** A execução dos serviços objeto deste contrato será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA, de forma programada e conforme cronograma físico-financeiro aprovado, observadas as etapas, metas e prazos definido.

**17.2.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

**17.3.** Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.

**17.4.** A CONTRATADA realizará todas as rotinas de execução de serviços de que se fizerem necessários para a materialização do objeto de contrato conforme planilha orçamentária (planilha de quantidades e preços).

**17.5.** Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela Contratante, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações, devendo ser prevista forma de remuneração adequada e legal pelo serviço executado, seja por Termo Aditivo Contratual ou outra forma acordada entre Contratante e Contratada.

**17.6.** Os serviços solicitados deverão ser autorizados pelo Gestor/Fiscal do contrato, mediante Ordem de Serviço, devendo a mesma, quando solicitada, disponibilizar, para a execução dos serviços, profissionais capacitados e especializados, bem como fornecer o material e insumos necessários para sua execução.



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



17.7. Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Ordem de Serviços, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços pela Contratada, os seguintes documentos:

17.8. Planilhas de orçamento com fonte de custos baseada nas tabelas de preços da SEDOP/PA, SINAPI/PA, ORSE E SBC/PA compatíveis com a planilha publicada pela administração;

17.9. Os serviços objeto deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial às Normas da ABNT, Manual de Obras Públicas - TCU, normas das concessionárias de serviços públicos, legislação de acessibilidade e outras que porventura sejam pertinentes ao fim a que se destina a manutenção, Código de Obras da Prefeitura Municipal em vigor dos respectivos locais de intervenção, e Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado, caso haja necessidade.

17.10. A critério da Contratante, poderão ser fornecidos, eventualmente, pela Contratante, especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

17.11. As planilhas de orçamento a serem apresentadas pela Contratada deverão possuir, no mínimo, o código do item de custo das tabelas SEDOP/PA, SINAPI/PA, ORSE OU SBC/PA (ou ainda, a referência para os preços estimados por orçamentos), o quantitativo, especificação simplificada com marca e modelo do material (quando possível), valor unitário de cada item conforme a tabela de referência, valor unitário de cada item com o percentual de desconto contratado, além de observações que porventura se façam necessárias conforme o caso. Os itens de custo referentes à mão de obra deverão ser apresentados em planilha separada dos itens de materiais/insumos. As planilhas deverão ser assinadas por profissional habilitado da Contratada.

**18. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

18.1. Os serviços dessa solicitação serão executados em local da própria contratada.

18.2. A execução será conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, mediante solicitação/requisição expedida pelo setor responsável do órgão contratante.

**19. DA ORDEM DE SERVIÇO**

19.1. Cada O.S. – Ordem de Serviço deve conter todas as informações necessárias para obter o melhor controle na execução dos serviços e no controle das faturas da Contratada. Essas faturas devem ser apresentadas na forma de Boletins de Medição e apresentadas periodicamente.

19.2. A autorização para a execução do serviço, através da emissão da O.S. – Ordem de Serviço, só poderá ser realizada pelo: Gestor ou Fiscal do contrato ou pessoa por ele oficialmente indicada.



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



**19.3.** A O.S. – Ordem de Serviço - e o relatório emitido pelo Gestor/Fiscal do Contrato serão os únicos documentos que provam a execução do serviço e serão utilizados como comprovante para que o Gestor do contrato ateste a respectiva nota fiscal.

**19.4.** Durante a execução ou após a conclusão dos serviços pela Contratada, a equipe técnica da Contratante, por meio de seu Gestor de Contrato responsável, por solicitar correções por falta de qualidade ou expedir a confirmação da execução conforme as normas técnicas aplicáveis.

**19.5.** A Contratada deverá apresentar o Relatório Financeiro com as mesmas informações das O.S. atestadas, sob pena de glosas dos documentos que não apresentarem tais informações.

**20. DA FIXAÇÃO E DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO**

**20.1.** Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, no art. 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no art. 2º da Portaria Nº 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus empregados.

**20.2.** A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da PORTARIA MTE Nº 1.510, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

**20.3.** Se o controle de ponto for realizado por meio eletrônico, o custo para a disponibilização e manutenção de equipamentos de controle de jornada de trabalho dos colaboradores que prestarão serviço ficará a cargo da Contratada.

**21. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**21.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido no artigo 618 da Lei 10.406/02 – Código Civil e REsp nº. 1721694 SP 2017/0317354-0 – STJ.

**21.2.** Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados terão garantia mínima de 5 (cinco) anos, contado do recebimento por escrito dos serviços.

**21.3.** Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

**21.4.** O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

**22. GESTÃO DO CONTRATO:**

**22.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



- 22.2.** Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
- 22.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 22.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 22.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 22.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 22.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 22.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 22.8.1.** O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));
- 22.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 22.8.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 22.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 22.8.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 22.9.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



**22.9.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**22.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**22.11.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

**23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**23.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**23.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**23.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

**23.2.4.** Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

**24. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

**24.1.** A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal, fatura e medição correspondentes aos serviços entregues na Câmara Municipal de Canaã dos Carajás;

**24.2.** Os serviços entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho e no cronograma sendo que, na hipótese de entrega de serviço diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

**24.3.** O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

**24.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**25. DO RECEBIMENTO:**

**25.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**25.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**25.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

**25.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



**25.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**25.6.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**25.7.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**25.7.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**25.7.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**25.7.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**25.7.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**25.7.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**25.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**25.9.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**25.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**26. LIQUIDAÇÃO:**



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



**26.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**26.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**26.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**26.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**26.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

**27. PRAZO DE PAGAMENTO:**

**27.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até quinze dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**27.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**28. FORMA DE PAGAMENTO:**

**28.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**28.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**28.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**28.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



**28.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n<sup>o</sup> 123, de 2006](#), n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**29. FORMA E CRIT RIOS DE SELE O DO FORNECEDOR**

**29.1. FORMA DE SELE O E CRIT RIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**29.1.1.** O fornecedor ser  selecionado por meio da realiza o de procedimento de LICITA O, sob a forma ELETR NICA, com ado o do crit rio de julgamento pelo MENOR PRE O GLOBAL.

**30. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATA O**

O custo estimado total da contrata o   de **R\$ 769.827,72** (setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos) conforme custos unit rios apostos em anexo.

**31. ADEQUA O OR AMENT RIA**

As despesas ser o pagas com os recursos pr prios da C mara Municipal de Cana  dos Caraj s, sendo consignado na seguinte dota o or ament ria:

**EXERC CIO: 2025**

**ORG O: 11 - C mara Municipal de Cana  dos Caraj s**

**UNIDADE OR AMENTARIA: 1101 - C mara Municipal de Cana  dos Caraj s**

**PROJETO / ATIVIDADE: 01.031.1427.2.067 – Manter as atividades Administrativas da C mara municipal**

**CLASSIFICA O ECON MICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Servi os de Terceiros - Pessoa Jur dica.**

**32. PARTICIPA O DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas altera es posteriores, nas contrata es p blicas da administra o direta e indireta, aut rquica e fundacional, federal, estadual e municipal, dever  ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promo o do desenvolvimento econ mico e social no  mbito municipal e regional, a amplia o da efici ncia das pol ticas p blicas e o incentivo   inova o tecnol gica.

Neste procedimento ser  assegurada a prefer ncia de contrata o para as ME, EPP e MEI locais ou regionais, at  o limite de 10% (dez por cento) do melhor pre o v lido, nos termos do  3<sup>o</sup> do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, cumulado com o Decreto Federal 8.538/2015, bem como a Lei Municipal n<sup>o</sup> 921/2020.

a. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Local aquela sediada no munic pio de Cana  dos Caraj s - PA;



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



- b. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;
- c. Aplica-se o disposto neste inciso as situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte locais ou regionais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
- d. O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local que estiver dentro da margem de preferência de até 10 % (dez por cento) do valor da melhor proposta será considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- e. Caso não exista Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;
- f. Na hipótese da não contratação da Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local ou regional com base nos itens 3 a 5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da margem de preferência, descrita neste item, na ordem classificatória, para a aplicação do mesmo benefício;

Tendo em vista a promulgação da Lei Complementar 147/2014, a hipótese de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, aplica-se somente para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, o que não se aplica para obras de serviço de engenharia. Sendo assim, a não reserva de cota desse processo se dá devido ao objeto conter prestações de serviços que não podem ser divisíveis. Porém, será garantido o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DO PARA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante)



ESTADO DO PARA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO PARA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNP \_\_\_\_\_ sediada no endereço \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal S(a). \_\_\_\_\_ portado(a) da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_ no DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021..

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



ANEXO VI

**DECLARACAO QUE CUMPRE AS EXIGENCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ telefone/fax nº \_\_\_\_\_ por  
intermedio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_,DECLARA que cumpre as exigencias de reserva de cargos para pessoa  
com deficiencia e para reabilitado da Previdencia Social, previstas em lei e em outras normas especificas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO PARA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ telefone/fax nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal Sr(a).

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO PARA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



ANEXO VIII

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Ref.

Processo locat6rio n° \_\_\_ /2024/CMCC

Pregão Eletr6nico n° \_\_\_ /2024-SRP

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail: (xxxxxxx@xxxx.com), por interm6dio de seu representante legal, Sr. (xxxxxxx) CPF n° (xxxx), apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRICA0 DOS ITENS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL
	contendo as especifica96es (de acordo c/ anexo i)					
VALOR GLOBAL						
VALOR GLOBAL POR EXTENSO						

Declaraç6es:

Declarar de que nos preç0s propostos encontra-se considerados e incluso todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais, frete at6 o destino, transporte, m3o de obra e quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos decorrente da prestaç6o dos serviç0s e fornecimento dos produtos, sem 6nus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitaç6o;

CONDIÇ6ES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: n3o inferior a 90 dias

Canaã dos Carajás/PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

OBS: Referido termo e apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital



ESTADO DO PARA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



ANEXO IX

ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA		
<b>A.</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	
A.1	INSS	0,00%
A.2	SESI	0,00%
A.3	SENAC	0,00%
A.4	INCRA	0,00%
A.5	SEBRAE	0,00%
A.6	SALARIO EDUCACAO	0,00%
A.7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	0,00%
A.8	FGTS	0,00%
<b>TOTAL A</b>		<b>0,00%</b>
<b>8.</b>	<b>CUSTO DAS SUBSTITUICOES</b>	
8.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	0,00%
8.2	FERIAS ANUAIS REMUNERADAS	0,00%
8.2	FERIADOS	0,00%
8.3	AUXILIO MATERNIDADE	0,00%
8.4	13° SALARIO	0,00%
8.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,00%
8.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,00%
8.7	DIAS DE CHUVA	0,00%
8.8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,00%
8.9	FERIAS GOZADAS	0,00%
8.10	SALARIO MATERNIDADE	0,00%
<b>TOTAL B</b>		<b>0,00%</b>
<b>C.</b>	<b>CUSTOS DAS INDENIZACOES</b>	
C.1	AVISO PREVIO INDENIZADO	0,00%
C.2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%
C.3	FERIAS INDENIZADAS	0,00%
C.4	DEPOSITO RESCISAO SEM JUSTA CAUSA	0,00%
C.5	INDENIZACAO ADICIONAL	0,00%
<b>TOTALC</b>		<b>0,00%</b>
<b>D</b>	<b>REINCIDENCIAS</b>	<b>TAXAS</b>
D.1	REINCIDENCIA DE GRUPO "A" SOBRE GRUPO "8"	0,00%
D.2	REINCIDENCIA DE GRUPO "A" SOBRE AVISO PREVIOS TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO INDENIZADO	0,00%
<b>TOTAL D</b>		<b>0,00%</b>
<b>TOTAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS (A+B+C+D)</b>		<b>0,00%</b>



ESTADO DO PARA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



ANEXO X

COMPOSICAO DO BDI	
DESCRICAO	PERCENTUAL
<b>Taxa de administra ao</b>	
Administracao Central	0,00%
Despesas Financeiras	0,00%
Risco	0,00%
Garantia	0,00%
<b>Subtotal</b>	<b>0,00%</b>
<b>Beneficio</b>	
Luera	0,00%
<b>Subtotal</b>	<b>0,00%</b>
DESCRICAO	PERCENTUAL
<b>Impastos</b>	
ISS	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
CPRB	
<b>Subtotal</b>	<b>0,00%</b>
<b>Somat6rio da Bonifica ao e Despesas Indiretas • BDI</b>	<b>0,00%</b>

OBSERVAÇÕES:

Obs. 01: Para efeito de calculo do BO/, foi considerado a seguinte formula.

$$BO/ = ((1+AC+R+G) \times (1+OF) \times (1+LB)) / (1-I) - 1 \quad \text{onde:}$$

AC= Administração Central R = Risco

G = Garantia

OF = Despesas Financeira LB = Lucro Bruto

I= Impostos

Obs. 02: informamos que o percentual/ de BO/, deve seguir as orienta96es do TCU exaradas nos Acórdãos 2622/2013-Plenario e 2293/2013-Plenario, assim como a Lei 12.844/2013(Desonerarão da Folha de Pagamento).

Obs. 03: A empresa licitante deverá indicar a fonte da qual/ se utilizou para formula de calculo do BO/.

Obs. 04: O licitante não deverá incluir no calculo do BO/ nenhum custo direto, conforme recomendação contida no Acordão n° 325/2007 do Tribunal de Contas da União.



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



**ANEXO XI**

COMPOSICAO DO CUSTO DE MAO DE OBRA					
CARGO:					
ITEM	DISCRIMINACAO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Salario			1	
	1.1 Periculosidade (%)				
	1.2 Insalubridade (%)				
					SUB TOTAL (I)
2	ENCARGOS SOCIAIS		(%) Sobre 2		
					SUB TOTAL (II)
3	DIVERSOS				
	3.1 Alimentacao				
	3.2 Transporte				
	3.3 Uniforme				
	3.4 Assistencia Medica				
	3.5 EPI's				
	3.6 Seguro Acidente Pessoal				
	3.7 Outros				
					SUB-TOTAL (III)
	GUSTO TOTAL HOMEM ME: S (1+11+111)				
	QUANTIDADE HORAS/MES				
	GUSTO TOTAL SEM BDI				

**DETALHAMENTO DA COMPOSICAO DE CUSTO DA MAO-DE-OBRA • ITEM 3 • DIVERSOS**

CARGO:					
SUB	DISCRIMINACAO	UND.	QTD.	VALOR R\$	TOTAL R\$
3.1	ALIMENTACAO				
	Cafe				
	Almoco				
	Jantar				
3.2	TRANSPORTE				
	Aluguel de carro				
3.3	UNIFORME				
	Uniforme padrao				
3.4	ASISTENCIA MEDICA / SEGURO				
	Unimed				
3.5	EPI's				
	Capacete - (Indicar Vida Util)				
	Bota - (Indicar Vida Util)				
	Protetor auricular - (Indicar Vida Util)				



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



	Oculos de Protec;ao - (Indicar Vida Util)				
	Mascara de P6 - Descartavel				
3.6	SEGURO ACIDENTE PESSOAL				
	Discriminar o tipo, valor e a vida util				
3.7	OUTROS				
	Pousada				
TOTAL DOS CUSTOS DIVERSOS					
<p>As PROPONENTES deverao apresentar a mem6ria de calculo analitica com a descri;ao detalhada dos custos acima especificados, bem coma apresentar a composic;ao do prec;o de cada categoria profissional a ser utilizada nas obras. Tambem devera estar indicado o numero de horas trabalhadas no mes(= x), utilizados na composic;ao do custo do homem-hora. Todos os EPI'S, uniformes e demais dados descriminados no presente anexo sao exemplos.</p>					



ESTADO DO PARA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



ANEXO XII

COMPOSICAO UNITARIA DE PRECOS				
ITEM:			LINHA:	U.M.:
A. MAO-DE-OBRA: (conforme composiçao do custo de mao de obra)				
Funçao	Unidade	Custo Unitario	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
<b>SUBTOTAL A</b>				<b>0,00</b>

B. EQUIPAMENTOS:				
Descriçao	Unidade	Custo Unitario	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
<b>SUBTOTAL B</b>				<b>0,00</b>

C. MATERIAIS/INSUMOS:				
Descriçao	Unidade	Custo Unitario	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
<b>SUBTOTAL C</b>				<b>0,00</b>

D. OUTROS (Especificar):				
Descriçao	Unidade	Custo Unitario	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
<b>SUBTOTAL D</b>				<b>0,00</b>

CUSTO DIRETO TOTAL (A+B+C+D)	0,00
BDI	
PREÇO UNITARIO SEM BDI	0,00
PREÇO UNITARIO COM BDI	0,00



ESTADO DO PARA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



ANEXO XIII

CURVA ABC DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PARTICIPAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA (%)	FAIXA
							A
							A
							A
							B
							B
							B
							B
							C
							C
							C
							C
							C

Faixa A	Faixa B	Faixa C
70%	20%	10%
70%	15%	15%
80%	10%	10%

Faixa "A" deve contemplar itens que representam de 70 a 80% do valor total da população. A Faixa "B" agrega itens que somam de 15 a 20% desse valor, e a Faixa "C", itens que somam de 5 a 10% do valor total. É importante ressaltar que os percentuais acima são os mais comuns e será permitida variação de acordo com o caso concreto. Os valores unitários devem referir-se aos preços de cada item utilizado nas composições de preços, possibilitando a avaliação do peso de cada item no valor total proposto.



ESTADO DO PARA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



ANEXO XIV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra		B.D.I.	Encargos Sociais	
CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO DE ENTRADA INSTITUCIONAL EM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM ACM (ALUMINUM COMPOSITE MATERIAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.		___%	Desonerado: Horista: Mensalista:	
<b>Cronograma Físico e Financeiro</b>				
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	PORTICOS	100,00%	29,54%	70,46%
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	
1.2	FUNDAÇÃO	100,00%	100,00%	
1.3	ESTRUTURA METÁLICA	100,00%	30,00%	70,00%
1.4	ILUMINAÇÃO	100,00%		100,00%
1.5	ACM	100,00%		100,00%
1.6	LIMPEZA	100,00%		100,00%
Porcentagem			29,54%	70,46%
Custo				
Porcentagem Acumulado			29,54%	100,0%
Custo Acumulado				



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



ANEXO XV  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A  
EMPRESA .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à \_\_\_\_\_, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_ Presidente da Câmara e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM ACM E PÓRTICOS NO MATERIAL (ALUMINUM COMPOSITE), INCLUSO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E INSUMOS, PARA O ESTACIONAMENTO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, conforme estabelecido no Edital da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2025, na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº \_\_\_\_/2025/CMCC-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 921/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM ACM E PÓRTICOS NO MATERIAL (ALUMINUM COMPOSITE), INCLUSO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E INSUMOS, PARA O ESTACIONAMENTO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** em conformidade com as condições estabelecidas no edital da Concorrência n.º \_\_\_\_/2025 e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
<b>TOTAL</b>					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ ..... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma porcentagem.



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da Concorrência nº. \_\_\_/2025/SRP, realizado com fundamento nas Leis nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 921/2020.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 a 92, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste Contrato terá início em \_\_\_\_\_ extinguindo-se em \_\_\_\_\_, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: [www.diariomunicipal.com/famep](http://www.diariomunicipal.com/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



- 1.3 - Ser respons vel pelos danos causados diretamente   Administra o do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apre o, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - Ser respons vel por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclama es a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que n o atenda  s especifica es do Anexo I, do edital;
- 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio;
- 1.8 - Observar as normas legais de seguran a a que est  sujeita a atividade de distribui o dos produtos; e
- 1.9 - Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas neste contrato.

**CL USULA NONA - DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

1.   CONTRATADA caber , ainda:
  - 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia aos encargos estabelecidos na condi o anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento   Administra o do CONTRATANTE, nem poder  onerar o objeto deste contrato, raz o pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CL USULA D CIMA - DAS OBRIGA ES GERAIS**

1. Dever  a CONTRATADA observar, tamb m, o seguinte:
  - 1.1 -   expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vig ncia deste contrato;
  - 1.2 -   expressamente proibida, tamb m, a veicula o de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o do CONTRATANTE;
  - 1.3 -   vedada a subcontrata o de outra empresa para a execu o da totalidade do objeto deste contrato.

**CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O**

1. Durante a vig ncia deste Contrato, a presta o dos servi os, ser  acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais.
2. O representante anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados.
3. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante dever o ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: \_\_\_\_\_

Classificação: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada na Concorrência nº. \_\_\_\_/2024/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \times \frac{6}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - Deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos da Concorrência nº. \_\_\_\_/2025-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. \_\_\_\_/2025-CMCC, e a Proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025



**ESTADO DO PARA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: \_\_\_\_\_ 2ª - NOME: \_\_\_\_\_